

## **LEI Nº 3.874 DE 10 DE JUNHO DE 2008**

Determina alterações incidentes na Lei Municipal nº 2.009/91 - Conselho Municipal de Saúde, e dá outras providências.

DINO GIARETTA, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O Art. 5º, da Lei nº 2.009, de 21 de agosto de 1991, e seu Parágrafo único, passam a vigorar com a seguinte redação:

*" ART. 5º - O Conselho Municipal de Saúde será constituído por 16 (dezesesseis) membros efetivos e 16 (dezesesseis) membros suplentes, nomeados pelo Prefeito Municipal e mediante a indicação prévia, de cada segmento, respectivamente:*

*I - do Poder Público - um membro titular e um suplente do seguinte órgão:*

*a) Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.*

*II - dos Prestadores Privados dos Serviços de Saúde - um membro titular e um suplente para:*

*a) Hospital São Roque;*

*b) Companhia Riograndense de Saneamento - CORSAN;*

*c) Associação Riograndense de Assistência Técnica e Extensão Rural - EMATER.*

*III - dos Trabalhadores na Saúde - um membro titular e um suplente para cada uma das categorias:*

*a) Odontólogos;*

*b) Agentes Comunitários de Saúde;*

*c) Profissionais de Saúde Trabalhadores do SUS;*

*d) Laboratoristas.*

*IV - dos Usuários dos Serviços de Saúde - um membro titular e um suplente para cada um dos seguintes setores:*

*a) SUTRAF*

*b) Clubes de Serviços;*

*c) Entidades Assistenciais;*

*d) Pastoral da Criança;*

*e) Conselho Tutelar;*

●

*f) Casa da Amizade;*

*g) Ação Social Getuliense Nossa Senhora da Salete - Lar da Menina;*

*h) Representante da Cáritas.*

*Parágrafo único - Competirá a esses membros convocar e coordenar a Assembléia Geral de instalação do Conselho Municipal de Saúde, quando será eleito o primeiro núcleo de coordenação."*

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 3.542, de 22 de julho de 2005.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 10 de junho de 2008.

DINO GIARETTA,  
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se

LORI ANTONIO RODIGHERI,  
Secretário de Administração.